

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 030/2013/PROAD/DGP

**PROCESSO SELETIVO
PARA REMOÇÃO**

Florianópolis, 05 de junho de 2013.

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, torna pública a abertura das inscrições e manifestações de interesse para o processo seletivo e de classificação para remoção de **servidores Técnico-Administrativos**, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal, exceto para o Câmpus Palhoça, conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo e de classificação regido por este edital destina-se aos servidores efetivos do IFSC, estáveis ou não, com interesse na remoção a pedido.

1.2 Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se-á sempre mediante contrapartida, podendo ocorrer da seguinte forma:

1.2.1 O servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem do servidor um código de vaga a ser preenchido preferencialmente pela listagem geral final deste processo ou por concurso público.

1.2.2 Ocorrendo acordo dos servidores envolvidos, poderá ser autorizada a permuta entre servidores do mesmo cargo.

1.3 O servidor poderá solicitar remoção ou manifestar interesse para o **MESMO CARGO** que ocupa.

1.3.1 Para vagas de cargos ou Unidades Organizacionais (Câmpus/ Reitoria) não elencados no Anexo I deste Edital, poderá o servidor interessado manifestar interesse.

1.4 A remoção ocorrerá de maneira imediata para as vagas previstas no Anexo I deste Edital, respeitado o período de transição.

1.4.1 No caso de vagas não disponíveis no Anexo I deste edital, a efetivação do processo de remoção dar-se-á quando da sua disponibilidade e deverá ser ocupada conforme a listagem geral e posteriormente por concurso público.

1.5 Nos casos onde há diferença entre os horários de trabalho do servidor requerente e a vaga disponível, a remoção ficará condicionada à alteração do horário de trabalho do servidor, adequando-se à da vaga.

1.6 Depois de aprovada e mediante a disponibilização da vaga, a remoção será efetivada quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor que solicitou ser removido, respeitado o período de transição.

1.6.1 Fica estabelecida a necessidade do período de transição, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos, para que o servidor requerente se adeque às atividades exercidas no novo setor.

1.7 Os requerimentos de Remoção e manifestações de interesse a serem preenchidos são solicitações dos servidores, não são pedidos da Administração do IFSC. Nessas circunstâncias, não será paga ajuda de custo, auxílio moradia nem ajuda de transporte e bagagem a nenhum servidor envolvido neste processo ou à seu dependente.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção e manifestação de interesse:

- a) ser servidor efetivo do IFSC;
- b) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
- c) Não estar respondendo sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético;
- d) Não estar reprovado na avaliação de desempenho vigente, quando houver.

2.2 No caso das manifestações de interesse, os requisitos estabelecidos no item 2.1 serão reanalisados quando da disponibilidade da vaga de interesse e deverão ser preenchidos em ambos os momentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://formulario.ifsc.edu.br/limesurvey/index.php?sid=56665&lang=pt-BR>, entre os dias **06/06/2013** até o dia **21/06/2013**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 Os servidores que optarem por manifestar seu interesse deverão cumprir os mesmos requisitos estabelecidos para a ocupação das vagas já disponíveis.

3.2 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line.

3.3 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada no Edital. O formulário devidamente preenchido pelo servidor deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

3.4 Não serão aceitos formulários entregues pessoalmente pelos proponentes. É obrigatório o preenchimento da solicitação através do formulário eletrônico.

3.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.6 A Diretoria de Gestão de Pessoas fará análise dos requisitos legais e editalícios, com conseqüente encaminhamento dos processos para os Câmpus ou Pró-Reitorias que estão disponibilizando a vaga.

3.7 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

a) Comprometimento em desempenhar suas atividades administrativas no setor a ser lotado pela Direção-Geral do Câmpus ou Pró-Reitoria para o qual solicitou remoção ou manifestou interesse;

b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do Câmpus ou Reitoria;

c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A homologação das inscrições efetuadas, ocorrerá após a análise, por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas DGP, do preenchimento dos requisitos pelos servidores inscritos.

3.9 Cada servidor poderá escolher apenas uma vaga de lotação citadas no Anexo I deste Edital. Havendo mais de um pedido de remoção recebido, será considerado o último recebido.

3.9.1 Para os servidores que manifestarem interesse será admitida apenas a indicação da Unidade Organizacional (Câmpus/ Reitoria) para o qual tem intenção de ser removido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de pontuação e classificação dos servidores, serão utilizados os critérios e os pesos abaixo mencionados:

	Critério	Unidade	Ponderação	Pontuação máxima
I	Exercício em atividades representativas no IFSC nos últimos 4 anos(*) (CONSUP, CEPE, CDP, Colegiado do Câmpus, CPA, CPPD)	meses	0,4167	20
II	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho no Câmpus e/ou Reitoria do IFSC nos últimos 4 anos.	meses	0,2083	10
III	Exercício em cargo de chefia nos últimos 4 anos (Direção, chefia de departamento, coordenação) no IFSC	meses	0,3125	15
IV	Tempo de serviço no IFSC nos últimos 5 anos	meses	0,4167	25
V	Entrevista	-	-	30
	Total			100

(*) membros natos de órgão colegiados não pontuam neste critério

4.2 Para fins de entrevista, serão considerados os seguintes critérios:

- Experiência na área de atuação;
- Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências do setor à que se destina a vaga;
- Conhecimento das rotinas do setor a que se destina a vaga;
- Conhecimento das competências do setor a que se destina a vaga;
- Habilidades de relacionamento/comunicação com o público atendido pelo setor a que se destina a vaga;

4.2.1 Os servidores que manifestarem interesse, somente realizarão o processo de entrevista quando da disponibilidade da vaga.

4.3 A entrevista será realizada por uma Comissão composta por três servidores, sendo um deles necessariamente o Diretor do Câmpus/Pró-Reitor que oferece a vaga e outros dois servidores por estes indicados.

4.4 Em caso de haver empate entre um ou mais servidores concorrendo à mesma vaga de lotação, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I – maior tempo de exercício no IFSC;
- II – maior tempo de exercício no Serviço Público Federal;
- III – mais idoso.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado da seleção para as vagas de remoção elencadas no Anexo I deste Edital será divulgada segundo a ordem de classificação específica dos servidores, por cargo/unidade de lotação escolhida.

5.1.1 Para os servidores que manifestarem interesse será divulgada uma listagem geral por cargo e Unidade Organizacional (Câmpus/ Reitoria) para o qual apresentou a intenção de ser removido contendo a ordem de classificação dos servidores.

5.1.2 Para os servidores não contemplados com a remoção imediata, será divulgada uma listagem geral com classificação por cargo e Unidade Organizacional (Câmpus/ Reitoria) para o qual foi apresentada a intenção de ser removido.

5.2 A classificação final será divulgada no dia **03/07/2013** por meio da internet, no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br.

5.3 Caberá pedido de recurso do resultado da classificação final, a ser interposto pelo servidor inscrito, no período de 03 a 05/07/2013.

5.4 Os pedidos de recurso deverão ser remetidos ao endereço eletrônico dgp@ifsc.edu.br.

5.5 A divulgação do resultado dos pedidos de revisão à classificação, bem como a homologação do resultado final do processo, serão divulgados no dia **10/07/2013** por meio da internet no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br.

5.6 O resultado final, bem como a listagem geral dos servidores classificados terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Poderão participar deste processo apenas os servidores ocupantes dos cargos dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

6.2 Os pedidos de remoção e as manifestações de interesse não poderão ser realizadas para o Câmpus Palhoça-Bilíngue tendo em vista as especificidades do Câmpus.

6.3 Na ocupação de novas vagas referentes aos cargos mencionados nos Anexos I e II deste Edital pelo IFSC, a listagem geral deverá ser preferencial para seu preenchimento.

6.4 O servidor removido deverá permanecer na Unidade Organizacional pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a efetivação da Remoção.

6.5 A solicitação de remoção **NÃO GARANTE** a efetivação desta, pois dependerá de análise de cumprimento dos requisitos necessários pela Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como da disponibilidade da vaga.

6.6 A efetivação da remoção está vinculada a existência de candidatos classificados no Concurso Público 2013 – Editais n. 02/IFSC.

6.7 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente. Caso não seja devidamente preenchida e/ou estiver incompleta, a inscrição será passível de indeferimento.

6.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IFSC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – Remoção Imediata

CARGO	Campus
Administrador	Reitoria/PROAD
Analista de TI	Reitoria/PRODIN
Assistente de aluno	Gaspar
Assistente de alunos	Gaspar
Assistente em Administração	Xanxerê
Assistente em Administração	São Miguel do Oeste
Assistente em Administração	São José
Assistente em Administração	Xanxerê
Assistente em Administração	Reitoria/PRODIN
Assistente em Administração	Urupema
Assistente em Administração	Florianópolis
Assistente em Administração	Urupema
Assistente em Administração	Reitoria/PROEN
Assistente em Administração	Chapecó
Assistente em Administração	Reitoria/PROAD
Assistente em Administração	Reitoria/PRODIN
Assistente em Administração	Reitoria/Gabinete
Assistente em Administração	Reitoria/PROAD
Assistente em Administração	Reitoria/PROEX
Assistente em Administração	Reitoria/PROAD
Assistente Social	Reitoria/PROEX
Assistente Social	Reitoria/PROEN
Auxiliar de biblioteca	Florianópolis
Auxiliar de Biblioteca	Geraldo Werninghaus
Bibliotecário-Documentalista	Araranguá
Bibliotecário-Documentalista	Florianópolis
Bibliotecário-Documentalista	Itajaí

Obs.: Caso o cargo não esteja contemplado para a Unidade Organizacional de intenção, o servidor deve manifestar interesse conforme item 1.3.1 do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CARGO PASSÍVEL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		
Administrador	Analista de TI	Assistente Social
Arquivista	Auditor	Bibliotecário- Documentalista
Contador	Engenheiro Civil	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Nutricionista	Psicólogo	Relações Públicas
Assistente em Administração	Auxiliar em Administração	Técnico em Enfermagem
Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Enfermagem	Assistente de Alunos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA

06 a 21/06/2013	Inscrições via internet
24 a 28/06/2013	Entrevistas
03/07/2013	Divulgação dos Resultados Finais
03 a 05/07/2013	Período de Recurso
10/07/2013	Divulgação dos Resultados Finais, após análise dos Recursos